

Artigo 9º: Oferecemos, sem custo, o estacionamento com aproximadamente 50 vagas durante o dia e 200 vagas após às 18h.

Artigo 10º: Temos wi-fi disponível em todos os espaços, porém não suporta download para arquivos pesados.

Artigo 11º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contidas na PORTARIA APTA Nº24, de 30 de janeiro de 2025.

Republicado por haver incorreção.

Secretário de Estado

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

PAULA SOUZA

### TERMO DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL

Nos termos do Decreto nº 58.385/2012, encaminha-se à Coordenadoria Geral de Administração e Finanças (CGAF), em cumprimento às exigências dispostas na Lei nº 8.666/1993, e em substituição ao anterior, fica designado o agente público Leandro do Carmo, portador do R.G.: 17.583.002-2 e inscrito no C.P.F.: 150.959.568-61, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 359/2023, referente ao Processo SEI Nº 136.00027513/2023-45, firmado com a empresa SMK DEDETIZAÇÃO LTDA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, na FATEC CEPAM, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) cliente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Administração e Finanças.

### DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre a alteração de carga horária, quanto à atribuição de aulas, de Professores de Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS.*

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", à vista do aprovado na 651ª Sessão, realizada em 15 de janeiro de 2026, expede a presente Deliberação:

Artigo 1º - A presente norma tem por objetivo estabelecer critérios para alteração de carga horária, quanto à atribuição de aulas, de Professores de Ensino Superior das Fatecs do CEETEPS.

Parágrafo Único - Entende-se que a carga horária semanal de trabalho dos integrantes da classe de Professor de Ensino Superior é constituída de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica.

Artigo 2º - Para efeitos desta Deliberação, entende-se por alteração de carga horária, quanto à atribuição de aulas, a ampliação e/ou redução de aulas dos Professores de Ensino Superior das Fatecs do CEETEPS, por tempo determinado ou indeterminado.

§ 1º - O processo de alteração de carga horária pode ocorrer mediante:

- I - oferecimento de aulas em Edital;
- II - Processo Seletivo Simplificado;
- III - Concurso Público Docente.

§ 2º - A redução de carga horária de professores pode ocorrer nas seguintes situações:

- I - em virtude de manifestação do Professor de Ensino Superior, desde que em caráter definitivo;

II - de forma automática, ao término de período de substituição ou cessação do motivo que originou a substituição;

- III - extinção do curso ou extinção da disciplina, em virtude de reestruturação do curso;

IV - de forma automática, quando o Professor de Ensino Superior tiver disciplina atribuída por tempo determinado e se afastar por mais de 30 (trinta) dias, nos termos previstos na legislação, salvo em auxílio-doença, licença maternidade e descompatibilização (afastamento obrigatório de um candidato à um cargo eleitoral), nas hipóteses em que não houver necessidade do afastamento definitivo (rompimento do vínculo funcional com a Administração), nos termos da legislação de regência.

§ 3º - Os Professores de Ensino Superior que se afastam, nos termos previstos na legislação vigente, têm direito somente às suas disciplinas indeterminadas existentes na data de seu retorno.

§ 4º - Aos Professores de Ensino Superior que estejam sob o Regime de Jornada Integral - RJI é permitido o afastamento de sua carga horária nos termos estabelecidos na norma específica, de tal forma que cessado o projeto, o Professor de Ensino Superior pode retornar às suas aulas que existam na data de seu retorno.

Artigo 3º - A alteração de carga horária, quanto à atribuição de aulas, deve ocorrer considerando-se as tabelas de áreas e a tabela de pontuação docente, expedidas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação, bem como atender aos requisitos exigidos na legislação vigente para Concurso Público:

- I - na(s) área(s) da(s) disciplina(s) do concurso público de ingresso do Professor de Ensino Superior; e / ou

- II - na(s) área(s) da(s) disciplina(s) que compõe(m) a carga horária indeterminada do Professor de Ensino Superior.

§ 1º - Professores de Ensino Superior que, por Concurso Público Docente ou por processo de alteração de carga horária por tempo indeterminado, se enquadram em mais de uma área, têm direito a concorrer para a alteração; no entanto, o seu deferimento somente ocorre quando atender às exigências da legislação de Concurso Público Docente previstas no Edital de oferecimento de aulas.

§ 2º - Com foco nos processos de ensino e aprendizagem, para acomodação dos horários das aulas os Professores de Ensino Superior podem trocar entre si disciplinas, de forma excepcional e temporária, com a anuência do coordenador de curso e autorizado pelo Coordenador da Fatec, desde que pertençam a mesma área, e tenham a mesma carga horária.

Artigo 4º - A alteração de carga horária para disciplina(s) com aulas livres é disponibilizada e autorizada por tempo indeterminado.

§ 1º - Considera-se disciplina com aulas livres aquela que não esteja atribuída, por tempo indeterminado, a nenhum Professor de Ensino Superior de Fatec do CEETEPS.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CHAMADA PÚBLICA SCTI Nº 01/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Nº do Processo: 008.00000019/2026-88

Interessado: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Prêmio Ester Sabino 2026

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, comunica que está aberta a Chamada Pública para a inscrição de interessadas em participar do Prêmio Ester Sabino para mulheres cientistas do Estado de São Paulo, que será entregue em 08 de março de 2026.

**JUSTIFICATIVA:** O Prêmio Ester Sabino para mulheres cientistas foi instituído pelo Decreto Estadual nº 65.952, de 24 de agosto de 2021, com o objetivo de valorizar pesquisadoras que contribuem para o desenvolvimento científico no Estado de São Paulo. O prêmio consiste em lâurea com declaração de reconhecimento de desenvolvimento de trabalho acadêmico relevante para o progresso científico.

A cientista cujo nome foi homenageado pela criação do Prêmio, Profa. Dra. Ester Cerdeira Sabino, liderou o grupo que levou ao sequenciamento do genoma das cepas do Vírus SARS-CoV-2 detectadas nos primeiros casos de Covid-19 em São Paulo e integrou como membro o Grupo de Trabalho denominado GT-USP COVID-19, da Universidade de São Paulo (USP), que teve como objetivo sistematizar as diversas ações e pesquisas desenvolvidas pela USP direcionadas ao entendimento/combate da COVID-19, além de auxiliar o governo estadual no enfrentamento à pandemia.

#### 1 - OBJETO DO EDITAL

Prêmio Ester Sabino para Mulheres Cientistas do Estado de São Paulo – edição 2026.

#### 2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - O Prêmio terá duas categorias:

a) Pesquisadora Sênior: direcionada para mulheres cientistas com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos, com carreira nacional e internacional consolidada e com contribuições relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

b) Jovem Pesquisadora: direcionada para mulheres cientistas com idade até 35 (trinta e cinco) anos, com destacado potencial científico.

2.2 - A idade a ser considerada será aquela a ser atingida ao longo do ano da premiação (2026);

2.3 - O Prêmio constituirá em lâurea com declaração de reconhecimento de desenvolvimento de trabalho acadêmico relevante.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

São condições para participação na presente chamada pública:

a) a indicação, feita por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs sediadas no Estado de São Paulo, de candidatas que se enquadrem nas descrições dos itens 2.1 e 2.2;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) a responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas.

#### 4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - As inscrições deverão conter as seguintes informações:

4.1.1 - Dados da ICT que indicou a candidata:

- a) nome completo;
- b) CNPJ;
- c) telefone de contato;
- d) e-mail de contato.

4.1.2 - Dados da Candidata indicada:

- a) categoria;
- b) nome completo;
- c) instituição em que atua;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) data de nascimento;
- g) e-mail de contato;
- h) telefone de contato;
- i) link do Currículo Lattes devidamente atualizado;
- j) declarar as 5 (cinco) realizações mais importantes ao longo da carreira, dentro dos aspectos previstos no item 4.2 deste edital.

4.2 - A comissão deverá realizar análise do Currículo Lattes das candidatas, utilizando 5 aspectos da vida acadêmica:

- a) formação e experiência profissional;
- b) produção acadêmica;
- c) formação de recursos humanos qualificados e novas lideranças;
- d) reconhecimento nacional e internacional;
- e) relevância de contribuição acadêmica para a sociedade.

4.3 - Serão levados em consideração no julgamento das duas categorias os mesmos critérios;

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições estarão abertas a partir das 00:00h, horário de Brasília, do dia 26/01/2026, até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 17/02/2026;

5.2 - As inscrições deverão ser feitas através do portal da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: <https://www.inovacao.sp.gov.br/>. Não será admitida outra forma de inscrição;

5.3 - As ICTs que pretendem indicar candidatas para participação deverão apresentar todas as informações exigidas no item 4.1 deste edital;

5.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

5.5 - Não serão aceitas inscrições de candidatas que não atendam aos critérios de inscrição previstos nos itens 2.1, 2.2 e 4.2 deste edital.

#### 6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) cientistas, vinculados às universidades públicas estaduais ou às universidades públicas federais e institutos de pesquisa sediados no Estado de São Paulo, detentores de titulação, no mínimo, de doutor e que contem com reconhecimento científico nacional e internacional.

6.2 - Primeiramente, a Comissão Julgadora verificará o atendimento às exigências deste Edital, desconsiderando as inscrições que não atendam aos itens 2.1, 2.2 e 4.2.

6.3 - A Comissão Julgadora analisará as realizações das candidatas por meio do formulário de indicação e dos respectivos currículos Lattes atualizados até a data de inscrição.

6.4 - A Comissão Julgadora realizará o julgamento das candidatas de 18/02/2026 até 02/03/2026.

6.5 - A divulgação do resultado será feita no dia 04/03/2026 no site da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (<https://www.inovacao.sp.gov.br/>);

6.6 - A data, o local e o horário da premiação serão informados na divulgação dos resultados.

#### 7 - DO CALENDÁRIO

Inscrições: 26/01/2026 a 17/02/2026

Julgamento: 18/02/2026 a 02/03/2026

Divulgação: 04/03/2026

Premiação: 09/03/2026 (a confirmar)

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do prêmio.

8.2 - Eventuais dúvidas relativas ao presente edital deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao término do prazo final de indicação das candidatas, por meio do seguinte e-mail: [premioestersabino@scti.sp.gov.br](mailto:premioestersabino@scti.sp.gov.br).

8.3 - A adesão a este Edital implica a concordância expressa a todos os seus termos, respondendo a candidata e a instituição que a indicou por todas as informações prestadas, bem como pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.4 - O Estado de São Paulo se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente chamada, que deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Em nenhuma das hipóteses previstas neste item haverá direito à indenização de qualquer natureza aos proponentes.

8.5 - A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e divulgados no Diário Oficial do Estado e no site da SCTI.

8.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

VAHAN AGOPYAN

§ 2º - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação pode estabelecer disciplinas que, em razão da especificidade dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Graduação das Fatecs, são objeto de alteração somente por tempo determinado na carga horária dos Professores de Ensino Superior.

Artigo 5º - As disciplinas com aulas livres, existentes nos Cursos Superiores de Graduação, devem ser disponibilizadas, obrigatoriamente, para alteração da carga horária de Professores de Ensino Superior admitidos/contratados por tempo indeterminado por meio de Edital.

§ 1º - O oferecimento das disciplinas, por meio de Edital, deve ser feito para todos os Professores de Ensino Superior das Fatecs do CEETEPS, com aulas atribuídas por tempo indeterminado, estando ou não em efetivo exercício da docência.

§ 2º - A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital deve contemplar primeiramente os Professores de Ensino Superior com aulas atribuídas por tempo indeterminado na Fatec com aulas livres ora ofertadas no Edital, estando ou não em efetivo exercício da docência, e, na sequência, contemplar os Professores de Ensino Superior admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante Concurso Público para o emprego público permanente em outras Fatecs do CEETEPS.

§ 3º - Persistindo a inexistência de candidato apto, a disciplina deve ser objeto de abertura de Concurso Público para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

§ 4º - Caso não exista autorização governamental para abertura de vagas de Concurso Público para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, devem ser observados os mesmos procedimentos adotados para as disciplinas com aulas em substituição.

Artigo 6º - As disciplinas com aulas em substituição, decorrentes de afastamento temporário de Professores de Ensino Superior admitidos/contratados por tempo indeterminado, e as disciplinas mencionadas no parágrafo 2º, artigo 4º desta norma, devem ser disponibilizadas para alteração de carga horária por tempo determinado.

§ 1º - O oferecimento destas disciplinas para alteração de carga horária ocorre por meio de Edital que contemple todos os Professores de Ensino Superior das Fatecs do CEETEPS com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado.

§ 2º - A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital ocorre primeiramente aos Professores de Ensino Superior com aulas atribuídas por tempo indeterminado na Fatec com aulas ora ofertadas, e, na sequência, a classificação ocorre respeitada a seguinte ordem:

I - aos Professores de Ensino Superior admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante Concurso Público para o emprego público permanente em outras Fatecs;

II - aos Professores de Ensino Superior com aulas atribuídas por tempo determinado na Fatec com aulas ora ofertadas;

III - aos Professores de Ensino Superior com aulas atribuídas por tempo determinado em outras Fatecs.

§ 3º - Persistindo a inexistência de candidato apto, a disciplina deve ser oferecida, para preenchimento, mediante aproveitamento de candidato(s) remanescente(s) de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) ou abertura de Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - Os Professores de Ensino Superior admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante Concurso Público para o emprego público permanente tem prioridade, em qualquer hipótese, quando participarem de processos de alteração de carga horária.

Artigo 7º - Após convocação, o Professor de Ensino Superior classificado que aceitar a alteração de carga horária deve ministrar a disciplina no horário previsto em Edital.

§ 1º - O Professor de Ensino Superior que desistir da disciplina após o aceite fica impedido de participar de outros Editais no período de 01 (um) ano.

§ 2º - Para este caso cabe ao Professor de Ensino Superior um pedido de reconsideração, apresentando fundadas razões graves para a desistência.

Artigo 8º - Esta Deliberação não se aplica às alterações de carga horária de aulas de disciplinas ofertadas em Cursos Superiores de Graduação na modalidade EaD.

Artigo 9º - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação pode expedir instruções para o adequado cumprimento desta norma.

Artigo 10 - Os casos omissos serão encaminhados para a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEETEPS n. 98, de 09-11-2023, bem como outras disposições em sentido contrário.

(Processo SEI 136.000000474/2026-81)

## DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Aprova as Diretrizes Gerais para os Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 205, 207 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado, asseguram às instituições públicas de ensino superior a autonomia didático-científica e administrativa, bem como a autonomia de gestão financeira e patrimonial nos limites da legislação aplicável, e orientam o planejamento educacional nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à organização da educação superior, à autonomia didático-pedagógica das instituições públicas e à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que estabelece medidas de estímulo à ciência, à tecnologia, à inovação e à formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

Considerando o reconhecimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), para os fins da legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V, da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, bem como as diretrizes nela estabelecidas para a educação superior, que orientam a formação acadêmica comprometida com a realidade social, econômica e produtiva, incentivam a produção do conhecimento científico e tecnológico, a pesquisa e a inovação, e reconhecem a investigação orientada, especialmente em sua dimensão aplicada, como instrumento pedagógico relevante, em integração com o ensino e a extensão tecnológica, em consonância com a missão institucional das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

Considerando a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e repercute na organização e governança das autarquias estaduais;

Considerando o Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e o Decreto nº 69.666, de 30 de junho de 2025, que dispõem sobre a organização administrativa, as competências e a estrutura do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza";

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Superior, em especial aquelas aplicáveis aos Cursos Superiores de Tecnologia, bem como o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, editado pelo Ministério da Educação;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, e a Deliberação CEE nº 216, de 13 de setembro de 2023, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de São Paulo;

Considerando as competências normativas do Conselho Deliberativo do CEETEPS para estabelecer diretrizes gerais relativas à organização acadêmica, pedagógica e administrativa dos Cursos Superiores ofertados pelas Faculdades de Tecnologia;

Considerando a necessidade de consolidar, em ato normativo único, diretrizes institucionais que orientem o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação no âmbito do Ensino Superior de Graduação, em consonância com a função social da educação superior pública e com as demandas do desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto na Portaria CEETEPS-GDS nº 4.547, de 30 de julho de 2025, e demais atos normativos internos que tratam da organização acadêmica, dos regimes de oferta, dos registros acadêmicos e da gestão dos Cursos Superiores de Graduação no âmbito das Fatecs;

Considerando, por fim, o que foi aprovado na 651ª Sessão do Conselho Deliberativo, realizada em 15 de janeiro de 2026,

### DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Diretrizes Gerais para os Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme anexo à presente Deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação CEETEPS nº 70, de 15-4-2021 e a Deliberação CEETEPS nº 06, de 17-2-2014, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 10, de 29-1-2015, bem como outras disposições em contrário.

(Processo SEI 136.000000474/2026-81)

### ANEXO

#### DIRETRIZES GERAIS PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS

##### TÍTULO I

###### DO ENSINO

###### CAPÍTULO I

###### Disposições Preliminares

Artigo 1º - As diretrizes para a oferta de Cursos Superiores de Graduação nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, norteiam a estruturação e a reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Cursos.

Parágrafo único - Nos Planos de Desenvolvimento Institucional, elaborados pelas Fatecs, devem constar os cursos ofertados e os respectivos formatos de oferta.

Artigo 2º - O Ensino Superior de graduação ofertado pelas Fatecs do CEETEPS apresenta, como base para o planejamento dos Cursos Superiores de Graduação, as diretrizes do Ministério da Educação, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Superior e normativas expedidas pelo Sistema Estadual de Educação do Estado de São Paulo, representado pelo seu Conselho Estadual de Educação, com o alinhamento às demandas da sociedade e do mundo do trabalho, com vistas ao desenvolvimento das competências exigidas para a atuação profissional dos egressos, junto ao setor produtivo, considerando que:

I - a organização curricular dos Cursos Superiores de Graduação deve contemplar o desenvolvimento de competências profissionais e ser formulada em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso, o qual define a sua identidade e caracteriza o compromisso ético da instituição com os seus alunos e a sociedade;

II - a organização curricular compreende as competências profissionais e socioemocionais, incluindo os fundamentos científicos e humanísticos necessários ao desempenho profissional do graduado;

III - quando o perfil profissional de conclusão e a organização curricular incluem competências profissionais de distintas áreas, o curso deve ser classificado na área profissional predominante;

IV - os Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Graduação são estruturados por competências profissionais e socioemocionais, com carga horária referencial disposta neste diploma normativo para a composição de sua matriz curricular, além das atividades complementares - Atividades Acadêmico Científico-Culturais - AAC, das atividades de estágio supervisionado e das atividades de trabalho de conclusão de curso - TCC. Os Cursos Superiores de Graduação, uma vez estruturados por competências e com itinerários formativos e/ou trilhas profissionais articuladas que permitem micro certificações, bem como certificações intermediárias entre os diferentes níveis da educação do CEETEPS, possibilitam o reconhecimento, certificação e aproveitamento de competências desenvolvidas em cursos de nível médio com habilitação técnica;

V - a Matriz Curricular dos Cursos Superiores de Graduação, com disposições relativas a curricularização da extensão, pode ter até 10% (dez por cento) de diferença entre as Unidades de Ensino do CEETEPS para atendimento das demandas regionais, ficando os 90% (noventa por cento) da referida Matriz Curricular de Referência aderentes ao perfil profissional de conclusão de curso e às competências profissionais estabelecidas;

VI - os Projetos Pedagógicos dos Cursos que constam no rol de Cursos Superiores de Graduação ofertados pelas Fatecs devem ser estruturados a partir da Matriz Curricular de Referência dos respectivos cursos, que correspondem aos 90% (noventa por cento) que contemplam as competências previstas no perfil profissional de conclusão, conforme inciso IV deste artigo;

VII - as propostas pedagógicas dos Cursos Superiores de Graduação das Fatecs do CEETEPS podem fazer uso das Tecnologias de Informação e Comunicação para atividades de educação a distância, por meio de plataforma(s) virtual(is) adotadas institucionalmente, sendo que:

a) o percentual permitido de acordo com a legislação em vigor, para a educação a distância, ocorre por meio de aulas total ou parcialmente a distância, síncronas ou assíncronas;

b) o estabelecimento de oferta semestral deve prever 100 (cem) dias letivos de efetivo trabalho acadêmico e o estabelecimento de oferta anual deve prever 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho acadêmico, respeitando também o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

VIII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

IX - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

X - Incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XI - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XIII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XIV - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XV - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XVI - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XVII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XVIII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XIX - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XX - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXI - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXIII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXIV - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXV - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXVI - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXVII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXVIII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXIX - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXX - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXXI - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXXII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXXIII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXXIV - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXXV - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXXVI - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXXVII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XXXVIII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XXXIX - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XL - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XLII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XLIII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XLIV - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XLV - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XLVI - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou outras oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como trabalho de conclusão de curso.

XLVII - incentivo à inserção de disciplinas de língua estrangeira, com foco nas habilidades linguísticas, com ênfase na comunicação oral, como forma de qualificar a empregabilidade dos egressos;

XLVIII - incentivo às atividades de contextualização profissional, na forma de estágios e/ou